



**Instrução Normativa CPG/FEnf nº07/2021.**

*define a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e Defesa de nível Mestrado e Doutorado.*

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas da composição das Bancas Examinadoras e Defesa de nível Mestrado e Doutorado, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

**Artigo 1º** - A Comissão Examinadora das Bancas de Qualificação e Defesa de Mestrado e Doutorado, não poderá apresentar conflitos de interesses, manifestos ou potenciais, conforme Informação CCPG/003/2015. A Comissão Examinadora deverá ser composta por, no caso do Mestrado, no mínimo por três membros titulares e, no caso do Doutorado, no mínimo por cinco membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor.

**Artigo 2º** - A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação (EQ), nível Mestrado, será composta pelo(a) pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf.

**Artigo 3º** - A Comissão Examinadora do EQ, nível Doutorado, será composta pelo(a) pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf.

**Artigo 4º** - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Mestrado, será composta pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à FEnf, conforme Instrução Normativa PRPG Nº 01/2021.

**Artigo 5º** - A Comissão Examinadora da Defesa, nível Doutorado, será composta pelo(a) Orientador(a), por membros internos e externos. O número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos; ou pelo(a) Orientador e demais membros externos. Os membros internos deverão ser credenciados ao PPGEnf. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP, conforme Instrução Normativa PRPG Nº 01/2021.

**Artigo 6º** - A participação de coorientadores e a substituição de orientadores nas defesas de Teses e Dissertações deverá atender ao disposto no § 5º do Artigo 40 do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICAMP, Del. CONSU A-10/2015.

**Artigo 7º** - A composição de Comissões Examinadoras para a Defesa de Tese em cotutela deverá seguir o disposto no Acordo firmado entre as Universidades.

**Artigo 8º** - Os membros internos e externos deverão atender aos critérios de produção acadêmico-científica que atenda aos critérios estabelecidos pela CPG-FEnf, sendo nos últimos quatro anos: quatro artigos em periódicos indexados na base de dados WEB OF SCIENCE, sendo dois com JCR; ou dois artigos em periódicos indexados na base de dados WEB OF SCIENCE com JCR e três artigos em periódicos indexados na base de dados SCOPUS ou Medline.

**Artigo 9º** - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem  
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**